



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelos Srs. Paulo Roberto Portilho Varella, secretário Municipal Administração, Maria Cristina Navarro De Aquino Ribeiro, secretária Municipal De Educação, Vanessa Magalhães Azeredo, secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Luiza Agostini De Andrade, secretária Municipal De Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro De Preços nº 025/2025, Processo Licitatório nº 046/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL SILVESTRE LTDA - 41.823.463/0001-30**, situada na Rua Da Suíça, 261 - Jardim Casa Branca - Betim - MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Roberto De Souza Pedrosa, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Tem como objeto a aquisição de mobiliários em geral, para atender aos setores da Prefeitura Municipal de Muriaé, visando melhoria e/ou troca dos mesmos que encontram-se em desgaste.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	5987 8	ARMÁRIO 2 PORTAS EM AÇO CHAPA 22 CINZA- 1980X120X400MM	UN	MARZO VITORINO	380,0000	1.710,000 0	649.800,0 0
2	5987 7	ARMÁRIO 2 PORTAS EM AÇO CHAPA 22 CINZA - 1980X900X400MM	UN	MARZO VITORINO	230,0000	1.390,000 0	319.700,0 0
3	5989 3	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS MEDINDO 0,80 X1,59X 0,50 - COM 04 PRATELEIRAS, SENDO 03 MÓVEIS E 01 FIXA. DIMENSÕES: 800 (LARGURA) X 500 (PROFUNDIDADE) X 1600 (ALTURA)	UN	MARZO VITORINO	150,0000	1.590,000 0	238.500,0 0
5	5987 9	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS CHAPA 22 COM TRILHO TELESCÓPICO-1330 X 470 X 700 MM	UN	MARZO VITORINO	340,0000	1.290,000 0	438.600,0 0
7	5989 9	CADEIRA EXECUTIVA BACK	UN	PLAXMETAL	700,0000	720,3300	504.231,0 0
8	5989	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 4	UN	PLAXMETAL	1.300,0000	490,0000	637.000,0



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



	8	PÉS					0
9	59910	CADEIRA PRESIDENTE	UN	PLAXMETAL	55,0000	1.100,0000	60.500,00
10	59909	CADEIRA TELA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UN	PLAXMETAL	55,0000	1.475,3300	81.143,15
11	59894	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS	CO NJ	UFFICIO MOVEIS	110,0000	1.857,0000	204.270,00
12	59902	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES EM COURINO PRETO - 1,52M E 2,02M	CO NJ	MUNDO OFFICE	70,0000	2.706,0000	189.420,00
13	59901	CONJUNTO LONGARINA 3 LUGARES	UN	PLAXMETAL	460,0000	935,0000	430.100,00
14	59900	CONJUNTO LONGARINA 4 LUGARES.	UN	PLAXMETAL	470,0000	940,3300	441.955,10
15	59886	ESTAÇÃO DE TRABALHO INDIVIDUAL EM L COM GAVETEIRO MÍNIMO DE 2 GAVETAS COM CHAVE-740MM (ALTURA) X 1400MM (LARGURA E) X 1400MM (LARGURA D) X 600MM	UN	MARZO VITORINO	250,0000	1.598,0000	399.500,00
16	59881	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS- 920MM(L)X300MM(P)X2000MM(A)	UN	MARZO VITORINO	250,0000	649,3300	162.332,50
17	59882	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS- 920MM(L)X400MM(P)X2000MM(A)	UN	MARZO VITORINO	550,0000	613,3300	337.331,50
18	59880	ESTANTE DE AÇO DUPLA COM 06 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 CM DE ALTURA X 1,00 CM DE LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE, CHAPA 22, COM 06 BANDEJAS. PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO	UN	MARZO VITORINO	400,0000	1.590,0000	636.000,00
21	59895	MESA DE REUNIÃO M7 -MESA RETA. DIMENSÕES: 2000 (LARGURA) X 1000 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA).	UN	MARZO VITORINO	175,0000	2.500,0000	437.500,00
22	59896	MESA PARA REFEITÓRIO- ESTRUTURA EM W (ASSENTO FIXO COM ENCOSTO). DIMENSÕES ALTURA: 0,75 M. COMPRIMENTO: 3,00 M. LARGURA/PROFUNDIDADE: 0,80 M. ALTURA DO ASSENTO 0,45 M	UN	MARZO VITORINO	155,0000	4.100,0000	635.500,00
23	41349	MESA RETA PÉ PAINEL AUXILIAR 1,00 X 0,60 COM TECLADO	UN	MARZO VITORINO	20,0000	715,0000	14.300,00
24	59890	MESA RETA SECRETÁRIA 1,20 X 0,60 COM 2 GAVETAS. - MESA RETA. DIMENSÕES: 1200 (LARGURA) X 600 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA).	UN	MARZO VITORINO	500,0000	788,0000	394.000,00
25	59891	MESA RETA SECRETÁRIA 1,40 X 0,68 COM 2 GAVETAS. - MESA RETA. DIMENSÕES: 1400 (LARGURA) X 680 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA).	UN	MARZO VITORINO	330,0000	1.430,0000	471.900,00
26	59892	MESA RETA SECRETÁRIA 1,60 X 0,68 COM 2 GAVETAS. - MESA RETA. DIMENSÕES: 1600 (LARGURA) X 680 (PROFUNDIDADE) X 740	UN	MARZO VITORINO	480,0000	1.049,3300	503.678,40



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		(ALTURA)					
27	5989 7	MESA REUNIÃO REDONDA 1,20 25MM - DIMENSÕES: 1200 (DIÂMETRO) X 740MM	UN	MARZO VITORINO	380,0000	1.050,000 0	399.000,0 0
28	5988 3	ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS SOBREPOSTAS CHAPA 22 CINZA- 1400MM(L)X400MM(P)X1900MM(A)	UN	MARZO VITORINO	65,0000	2.035,000 0	132.275,0 0
29	5988 4	ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS SOBREPOSTAS CHAPA 22 CINZA- 1400MM(L)X400MM(P)X1900M M(A)	UN	MARZO VITORINO	125,0000	2.050,000 0	256.250,0 0

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Demais órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não pertencentes à administração direta e indireta deste Município, também poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.5.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.5.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.5.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Fiscal da Ata é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas que será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração/Ordenadora de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

9.2 A entrega dos itens licitados será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará o servidor Sérgio Luiz da Rocha para atuar como fiscal responsável, a Secretaria Municipal de Educação designará o servidor Alexandre Martins de Oliveira para atuar como fiscal responsável, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará o servidor Thiago da Matta Alves, para a Secretaria Municipal de Administração, designará o servidor Fabiano Martins Rodrigues pela execução da presente Ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 26 de junho em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, 26 de junho de 2025

Maria Cristina Navarro De Aquino Ribeiro
Secretária Municipal De Educação

Vanessa Magalhães Azeredo
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Luiza Agostini De Andrade
Secretária Municipal De Saúde

Paulo Roberto Portilho Varella
Secretário Municipal Administração

COMERCIAL SILVESTRE LTDA

TESTEMUNHAS:

(Nome)

(Assinatura)

(Nome)

(Assinatura)